



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 17

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2005

## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO</b>		<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS</b>	
Despachos.....	1231	Despacho.....	1237
Secretaria-Geral.....	1232	<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO</b>	
Museu do Pico.....	1233	Contrato ARAAL.....	1237
<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO</b>		<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA</b>	
Despacho (Extracto).....	1233	Contrato ARAAL.....	1239
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	1233		
<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>			
Despachos.....	1235		

**SECRETARIA REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria.....	1240
Inspeção Regional do Trabalho.....	1240
Direcção Regional da Educação.....	1242
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1249
Direcção Regional da Educação Física e Desporto	1255

**SECRETARIA REGIONAL  
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despachos.....	1256
Direcção Regional de Habitação.....	1261
Direcção Regional de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....	1261

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1263
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	1264
Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.....	1265

**SECRETARIA REGIONAL  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despachos.....	1269
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	1269
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	1269
Centro de Saúde da Praia da Vitória.....	1269
Centro de Saúde de Velas.....	1269
Centro de Saúde da Horta.....	1270
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.....	1270
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1270
Hospital da Horta.....	1273
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	1276
Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.....	1280
Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	1280
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	1280

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.....	1281
---	------

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho (Extracto).....	1282
--------------------------	------

**SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos.....	1283
Despachos (Extracto).....	1284

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL  
DAS PESCAS**

Portarias.....	1284
Direcção Regional das Pescas.....	1286

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PONTA DELGADA**

Aviso.....	1286
------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos.....	1286
Regulamento.....	1287

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso.....	1289
------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CALHETA**

Avisos.....	1290
-------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAJES DO PICO**

Aviso.....	1290
------------	------

**SATA AIR AÇORES**

Aviso.....	1291
------------	------

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Despachos

**511/2005** - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, em conjugação com o disposto no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, autorizo o licenciado Duarte Manuel Gil da Silva Braz, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, em regime de comissão de serviço, como assessor do Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores, auferindo por inteiro as remunerações correspondentes àquele cargo, em conformidade com o artigo 79.º do referido Estatuto da Aposentação, com efeitos a partir da data do presente despacho.

**512/2005** - 1. Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, como assessor do meu Gabinete, o Licenciado Duarte Manuel Gil da Silva Braz, na situação de aposentado, o qual desempenhará as suas funções em Lisboa.

2. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

1 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

**513/2005** - Considerando a necessidade de efectuar obras de reparação e recuperação da cobertura existente no Palácio dos Capitães Gerais;

Considerando que o conjunto das intervenções a efectuar tem um custo estimado de € 24.939, 89 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos);

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em articulação com o disposto no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na alínea a) do artigo 8.º, no artigo 18.º, e no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. É autorizado o recurso a um procedimento por ajuste directo, com consulta a três entidades, tendo em vista a adjudicação da empreitada, por série de preços, de recuperação da cobertura do Palácio dos Capitães Gerais;
2. O presente procedimento será conduzido pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, entidade em quem, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, da alínea

b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego competências para:

- a) Aprovar as peças concursais necessárias ao procedimento;
- b) Seleccionar as entidades a quem serão endereçados os ofícios-convite, recepcionar as respectivas respostas, bem como prestar os esclarecimentos que se revelem necessários.
- c) Praticar todos os demais actos cometidos à entidade adjudicante, incluindo a adjudicação.
- d) Autorizar a respectiva despesa.

**514/2005** - A “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira”, com sede na Casa da Ribeira, sita à Rua de São João, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, pessoa colectiva de direito privado, constituída a 31 de Julho de 1985, tem contribuído, através da prossecução das suas actividades e objectivos, para o enriquecimento sócio-cultural da Região Autónoma dos Açores;

Aquela colectividade, tem como finalidade essencial, promover o desenvolvimento cultural dos seus associados, bem como proporcionar-lhes meios de recreio e são convívio;

Através, particularmente, da sua Tuna e Escola de Música, vem desenvolvendo e dinamizando actividades recreativas e culturais na área da música e do teatro, promovendo e assegurando a continuidade de espectáculos de natureza tradicional;

A “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira” alberga, ainda, um centro de convívio, com cerca de vinte e cinco (25) idosos, proporcionando um convívio inter-geracional;

Nestes termos, tem promovido uma acção meritória na expansão do associativismo, da saudável convivência comunitária e na dinamização recreativa e cultural;

Assim, fomentando a realização sócio-cultural dos cidadãos, tem tido como objectivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando, deste modo, que a pessoa colectiva em causa, tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional, da Direcção Regional da Cultura e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, e tendo em conta que, a “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, uma vez que, a associação em

causa, exerce a sua actividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira”, com sede na Casa da Ribeira, sita à Rua de São João, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

**515/2005** - A utilização da Base das Lajes, na Ilha Terceira, pelas forças armadas norte – americanas, em consequência do Acordo de Cooperação e de Defesa entre os Estados Unidos da América e Portugal, constitui desde o seu início, com diferentes intensidades, um factor de influência económica, social e cultural nos Açores, particularmente na Ilha Terceira.

Desde meados da década de 80 que se alterou, contudo, a natureza da cooperação desenvolvida entre a Região Autónoma dos Açores e os Estados Unidos da América, colocando-se o enfoque na execução de projectos de cooperação visando o desenvolvimento socio-económico da Região.

Não obstante a aplicação de tal alteração ter resultado em desenvolvimentos positivos em vários domínios na Região, verifica-se a necessidade de todos os parceiros no Acordo colaborarem no esforço de encontrar formas de melhor implementar na prática o espírito de cooperação que está na origem do mesmo, agilizando a execução e acompanhamento corrente de projectos em áreas prioritárias para a Região, revitalizando assim a cooperação específica entre os Açores e os EUA para, juntos, fazerem face a novos desafios e necessidades de desenvolvimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea *f*) do artigo 227.º da Constituição da República e no uso das competências atribuídas ao Governo Regional pelas alíneas *a*), *h*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do n.º 3 e da alínea *d*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É constituído um Grupo de Trabalho, Interdepartamental do Governo Regional dos Açores, para as questões relacionadas com o Acordo de Cooperação e Defesa Portugal – EUA, com a seguinte composição:
  - a) O Presidente do Governo Regional, que presidirá, podendo fazer-se substituir, nestas funções, pelo Representante da Região Autónoma dos Açores na Comissão Bilateral Permanente do Acordo de Cooperação e Defesa Portugal – EUA;

- b) Representantes de todas as Secretarias Regionais, os quais serão designados pelos respectivos Secretários Regionais;
- c) Os representantes da Região nas Comissões decorrentes do Acordo de Cooperação e Defesa Portugal – EUA;
- d) Outro pessoal técnico considerado necessário à prossecução das funções e incumbências deste Grupo.

2. Ao Grupo de Trabalho incumbirá acompanhar a execução corrente dos projectos de cooperação desenvolvidos entre os Estados Unidos da América e a Região Autónoma dos Açores ao abrigo do Acordo de Cooperação, e recensear áreas de interesse comum com vista a futuros projectos de cooperação com parceiros americanos.
3. O Grupo de Trabalho reunir-se-á, pelo menos, três vezes por ano, devendo fazê-lo igualmente, sempre, antes de cada Reunião da Comissão Bilateral Permanente do Acordo de Cooperação e Defesa Portugal – EUA ou, excepcionalmente, quando tal se justificar, para o acompanhamento dos projectos de cooperação em curso ou definição de possíveis novos projectos.
4. O apoio logístico e administrativo aos elementos que integram o Grupo de Trabalho agora criado, será assegurado pelos respectivos serviços de origem.
5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

**516/2005** - Considerando o profundo significado para a população da Ilha de São Miguel das festividades em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres, determino, ao abrigo das alíneas *r*) e *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços se encontrem sediados na Ilha de São Miguel, nos dias 2 e 5 de Maio 2005.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

SECRETARIA-GERAL

**Aviso**

**426/2005** - Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi

afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal pertencente à Secretaria-Geral da Presidência do Governo, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso.

23 de Março de 2005. – O Secretário-Geral, *Luis Francisco Pavão de Medeiros Bradford*.

---

## MUSEU DO PICO

### Aviso

**427/2005** - Nos termos dos n.ºs 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 30 de Março, faz-se público que encontra-se afixada neste Museu a lista de antiguidade do pessoal, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei, podem, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

12 de Abril de 2005. – O Director do Museu, *Manuel Francisco Costa Júnior*.

---



---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

### Extracto de despacho

**649/2005** - Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo, de 8 de Abril de 2005:

Roger Alcídio de Melo e Vargas, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, do quadro do pessoal da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, Delegação da Horta, reclassificado na carreira de assistente administrativo, com a categoria de assistente administrativo, escalão 1 índice 199 do mesmo quadro do pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Extracto de portarias

**173/2005** - Por portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas por despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice Presidente do Governo, atribui-se nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

17.438,03 € (dezassete mil, quatrocentos e trinta e oito euros e três cêntimos) à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira — Serviços Sociais, destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 1.º trimestre do corrente ano, a ser processado pelo Capítulo 40 — Despesas do Plano, Programa 30 - Administração Regional e Local, Subdivisão 05 - Serviços Sociais, Código 040000 - Transferências Correntes - 040700 - - Instituições sem fins lucrativos - 040701 - Instituições sem fins lucrativos.

**174/2005** - Por portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas por despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice Presidente do Governo, atribui-se nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

20.470,72 € (vinte mil, quatrocentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos), à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada (COOPDELGA), destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 1.º trimestre do corrente ano, a ser processado pelo Capítulo 40 — Despesas do Plano, Programa 30 — Administração Regional e Local, Subdivisão 05 — Serviços Sociais, Código 040000 — Transferências Correntes — 040700 — Instituições s/fins lucrativos — 050701 — Instituições s/fins lucrativos.

12 de Abril de 2005. - O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

---

**175/2005** - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Abril de 2005 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 5.279,16 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

655.440,39 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 19 de Outubro de 2001, para a obra de Tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos da Ilha Terceira -

- bonificação de juros no valor de 5.279,16 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 110/2001, de 2 de Agosto.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 30 -
- Administração Regional e Local – Subdivisão 02 -
- Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-Y – Transferências Correntes -
- Administração Local – Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

12 de Abril de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

### Aviso

**428/2005** - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 4 de Abril de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal (área de psicologia), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Administração Regional, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o despacho conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultoria no âmbito das matérias referentes à Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 710, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser Assessor, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Gerais, 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri do concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular pondera-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Habilitações literárias
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.2 - A ordenação dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixados no átrio do Palácio

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Hélio Corvelo de Freitas, Director de Serviços de Administração Regional.

Vogais:

efectivos: Dr.ª Cristina Margarida Alves de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que irá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dr. Aurélio Jorge da Silva, assessor principal.

Vogais

suplentes: Dr. Fernando Rui Bettencourt da Silva, Chefe de Divisão da Função Pública;  
Dr António Manuel Goulart Lemos de Meneses, assessor principal.

4 de Abril de 2005. - O Presidente do Júri, *Hélio Corvelo de Freitas*.

---



---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Despachos

**517/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes, nos termos das Resoluções do

Governo Regional n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro, e n.º 28/2005, de 3 de Fevereiro, e de acordo com Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, poderes para outorgar, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de venda a Rui Fernando Nunes Silveira e Ludovina de Freitas Tavares Silveira, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Divino Espírito Santo, n.º 23, freguesia e concelho de Lajes das Flores, do lote de terreno para construção urbana, com a área de 475,50m<sup>2</sup>, sito à Urbanização Ângelo de Freitas Henriques, freguesia e concelho de Lajes das Flores, designado por lote n.º 21 do Alvará de Loteamento n.º 1/99 da Câmara Municipal de Lajes das Flores, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes das Flores com o n.º 239/Lajes das Flores, e inscrito na respectiva matriz predial no artigo 488, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Maria de Freitas Silva, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 15 de Março de 2005.

Segundos: Rui Fernando Nunes Silveira e Ludovina de Freitas Tavares Silveira, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Divino Espírito Santo, n.º 23, freguesia e concelho de Lajes das Flores.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos das Resoluções n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro, e n.º 28/2005, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e, ainda, de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 21, com a área de 475,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 1/99 da Câmara Municipal de Lajes das Flores, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes das Flores, com o n.º 239/Lajes das Flores, inscrito na respectiva matriz predial com o artigo 488, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 9 477,16, pagando os adquirentes a quantia de € 94,77, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugada com a Resolução n.º 75/B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente dos adquirentes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, os quais poderão ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os adquirentes poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando ainda impossibilitados de voltarem a candidatar-se a qualquer apoio à Habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como da impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos a que se refere a cláusula quarta, a Região terá preferência com eficácia real.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia e demais condições indicadas.

**518/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes, nos termos das Resoluções do Governo Regional n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro, e n.º 28/2005, de 3 de Fevereiro, e de acordo com Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha das Flores, poderes para outorgar, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de venda a Ricardo de Freitas Almeida e Dora Maria Cabeceira Salgado, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua João Augusto da Silveira, n.º 4 - A, freguesia e concelho de Lajes das Flores, do lote de terreno para construção urbana, com a área de 475,50m<sup>2</sup>, sito à Urbanização Ângelo de Freitas Henriques, freguesia e concelho de Lajes das Flores, designado por

lote n.º 20 do Alvará de Loteamento n.º 1/99 da Câmara Municipal de Lajes das Flores, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes das Flores com o n.º 238/Lajes das Flores, e inscrito na respectiva matriz predial no artigo 487, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Maria de Freitas Silva, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 15 de Março de 2005.

Segundo: Ricardo de Freitas Almeida e Dora Maria Cabeceira Salgado, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua João Augusto da Silveira, n.º 4-A, freguesia e concelho de Lajes das Flores.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos das Resoluções n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro, e n.º 28/2005, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e, ainda, de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 20, com a área de 475,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 1/99 da Câmara Municipal de Lajes das Flores, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes das Flores, com o n.º 238/Lajes das Flores, inscrito na respectiva matriz predial com o artigo 487, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 9 477,16, pagando os adquirentes a quantia de € 94,77, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugada com a Resolução n.º 75/B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente dos adquirentes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, os quais poderão ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os adquirentes poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autó-

noma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando ainda impossibilitados de voltarem a candidatar-se a qualquer apoio à Habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como da impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos a que se refere a cláusula quarta, a Região terá preferência com eficácia real.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia e demais condições indicadas.

---



---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Despacho

**519/2005** - Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 25 de Outubro determina-se que Marco Paulo Ferreira Garcia é o motorista ao serviço do Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---



---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### Contrato ARAAL

**10/2005** - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto

Rocha de Ávila, adiante designada por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Vila do Porto, adiante designada por CMVP, representada pelo seu Presidente Alberto da Silva Costa, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

### Cláusula 1.ª

#### Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de equipamento de Medição de Ruído, bem como a elaboração de Mapas de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal de Poluição Sonora no Município de Vila do Porto.

### Cláusula 2.ª

#### Prazo de execução

O prazo de conclusão do presente contrato é 31 de Dezembro de 2005.

### Cláusula 3.ª

#### Participação financeira

1 - O valor global do investimento é orçado em € 17.945,50 (dezassete mil, novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo a participação financeira da SRAM de € 13.195,50 (treze mil, cento e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos) e a da CMVP de € 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta euros).

2 - A SRAM não aceita quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

### Cláusula 4.ª

#### Processamento

1 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido na cláusula anterior serão suportados por dotações afectas ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

2 - O financiamento do projecto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior será cumprido através de uma única prestação, após estarem efectivamente pagas, por parte da CMVP, todas as despesas a financiar, devendo a mesma, para o efeito, remeter à SRAM toda a documentação de despesa e respectivo procedimento, nomeadamente informações, facturas, folhas de despesa e comprovativos de pagamento.

3 - O pagamento do montante resultante da participação financeira da SRAM no presente contrato será efectuado após parecer técnico positivo da Direcção Regional competente, a emitir no prazo de 30 dias, relativamente aos Mapas de Ruído.

4 - Em caso de parecer negativo, deve a Direcção Regional mencionar os pontos a rever, para posterior correcção do documento dos Mapas de Ruído, em prazo a acordar com a CMVP.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Competência das partes contratantes

###### 1 – Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao equipamento de medição do ruído e à elaboração dos mapas de ruído;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMVP, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira do mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMVP, bem como colaborar na fiscalização da referida instalação do equipamento e elaboração dos mapas;
- d) Garantir o financiamento do projecto nos montantes estabelecidos na cláusula 3.<sup>a</sup>;
- e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMVP quando detecte que tal não está a acontecer;

###### 2 – Compete à CMVP:

- a) Lançar concurso para aquisição do equipamento de medição de ruído;
- b) Proceder à elaboração dos mapas de ruído;
- c) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;
- d) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- e) Satisfazer os pagamentos regulares;
- f) Assegurar o financiamento do custo do projecto, na parte não coberta pelo montante da responsabilidade da SRAM, referido na cláusula 3.<sup>a</sup>;
- g) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

###### 3 – Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo, junto da CMVP, relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações

financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a cláusula 7.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto, junto da CMVP.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição de financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMVP obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar à VPG a rescisão do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMVP.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Resolução do contrato

1 – Desde que por motivo não imputável à CMVP e mediante pedido desta, devidamente justificado, poderá haver lugar à suspensão da contagem do prazo de execução definido para o projecto, quando o mesmo for interrompido por um período nunca superior a doze meses, através de despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

2 – A não conclusão do projecto no prazo de execução, com uma tolerância até 50% deste, poderá implicar a rescisão do contrato, ficando a CMVP obrigada a restituir o montante da participação da SRAM já processado e até àquela data não comprovado.

3 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMVP e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Relatório de síntese

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

12 de Abril de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha De Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Alberto da Silva Costa*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,  
SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR  
E CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

**Contrato ARAAL**

**11/2005** - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, adiante designada por CMSCG, representada pelo seu Presidente José Ramos Aguiar, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de equipamento de Medição de Ruído, bem como a elaboração de Mapas de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal de Poluição Sonora no Município de Santa Cruz da Graciosa.

Cláusula 2.ª

**Prazo de execução**

O prazo de conclusão do presente contrato é 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

**Participação financeira**

1 - O valor global do investimento é orçado em € 20.875,50 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo a participação financeira da SRAM de € 14.660,50 (catorze mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos) e a da CMSCG de € 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze euros).

2 - A SRAM não aceita quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais quer de revisões de preços.

Cláusula 4.ª

**Processamento**

1 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido na cláusula anterior serão suportados por dotações afectas

ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

2 – O financiamento do projecto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior será cumprido através de uma única prestação, após estarem efectivamente pagas, por parte da CMSCG, todas as despesas a financiar, devendo a mesma, para o efeito, remeter à SRAM toda a documentação de despesa e respectivo procedimento, nomeadamente informações, facturas, folhas de despesa e comprovativos de pagamento.

3 – O pagamento do montante resultante da participação financeira da SRAM no presente contrato será efectuado após parecer técnico positivo da Direcção Regional competente, a emitir no prazo de 30 dias, relativamente aos Mapas de Ruído.

4 - Em caso de parecer negativo, deve a Direcção Regional mencionar os pontos a rever, para posterior correcção do documento dos Mapas de Ruído, em prazo a acordar com a CMSCG.

Cláusula 5.ª

**Competência das partes contratantes**

1 – Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao equipamento de medição do ruído e à elaboração dos mapas de ruído;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMSCG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira do mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMSCG, bem como colaborar na fiscalização da referida instalação do equipamento e elaboração dos mapas;
- d) Garantir o financiamento do projecto nos montantes estabelecidos na cláusula 3.ª;
- e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMSCG quando detecte que tal não está a acontecer.

2 – Compete à CMSCG:

- a) Lançar concurso para aquisição do equipamento de medição de ruído;
- b) Proceder à elaboração dos mapas de ruído;
- c) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;
- d) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- e) Satisfazer os pagamentos regulares;
- f) Assegurar o financiamento do custo do projecto, na parte não coberta pelo montante da responsabilidade da SRAM, referido na cláusula 3.ª;

- g) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

### 3 – Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo, junto da CMSCG, relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a cláusula 7.ª.

#### Cláusula 6.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto, junto da CMSCG.

#### Cláusula 7.ª

#### Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição de financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMSCG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar à VPG a rescisão do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMSCG.

#### Cláusula 8.ª

#### Resolução do contrato

1 – Desde que por motivo não imputável à CMSCG e mediante pedido desta, devidamente justificado, poderá haver lugar à suspensão da contagem do prazo de execução definido para o projecto, quando o mesmo for interrompido por um período nunca superior a doze meses, através de despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

2 – A não conclusão do projecto no prazo de execução, com uma tolerância até 50% deste, poderá implicar a rescisão do contrato, ficando a CMSCG obrigada a restituir o montante da participação da SRAM já processado e até àquela data não comprovado.

3 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMSCG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

#### Cláusula 9.ª

#### Relatório de síntese

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

12 de Abril de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, *José Ramos Aguiar*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portaria

**177/2005** - Ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/97/A, de 4 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para a Escola Profissional de Capelas o montante de € 78.459,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove euros), pela dotação revista do Capítulo 05 - Divisão 01 – Código 04 03 05 Alínea A) do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Escola Profissional de Capelas, correspondente ao duodécimo de Abril, para despesas correntes.

5 de Abril de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

### INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

#### Extracto de despacho

**650/2005** - Por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 13 de Abril de 2005:

Paulo Martinho Pires, inspector superior do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Inspeção Regional do Trabalho, provido, por promoção mediante concurso, num lugar de Inspector Superior Principal, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, a partir da data de aceitação do novo lugar.

O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 780 do novo sistema retributivo da função pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Abril de 2005. – A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima de Medeiros Ferreira Couto*.

### Aviso

**429/2005 - 1** – Torna-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 7 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Inspeção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, que estabelece o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal.

2 – O concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu provimento.

3 – Ao Assistente Administrativo Especialista compete genericamente, exercer funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 – O local de trabalho é na Horta, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho de 1999.

5 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal, que reúnam os requisitos gerais e especiais para o provimento na função pública.

6.1. – São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2. – São requisitos especiais:

- a) Possuir a categoria de assistente administrativo principal;
- b) Possuir na categoria, pelo menos três anos, classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 – Os métodos de selecção a utilizar nos termos do Anexo I, C, do regulamento dos concursos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o de avaliação curricular.

7.1. – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- d) A classificação de serviço.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitarem.

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Inspeção Regional do Trabalho da Horta.

10 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 – Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Educação e Ciência são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspeção Regional do Trabalho da Horta, Rua Conselheiro Medeiros n.º 18, 9900-144 Horta, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

13 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando curriculum vitae detalhado.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Maria Amélia Claro Guedes de Seixas Rosas Pereira, Inspectora do Trabalho.

Vogais

efectivos: Ana Cristina Garcia Oliveira, assistente administrativa especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e incompatibilidades;  
Dária Maria Medeiros Goulart Moreira, assistente administrativa especialista.

Vogais

suplentes: Dr.ª Elisabete Margarida Neves Azevedo, inspectora principal;  
Dr.ª Susana Cristina Ganhão Nunes Martins, inspectora principal.

7 de Abril de 2005. - A Presidente, *Maria Amélia Pereira*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Extracto de portarias

**176/2005** - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea g), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 459.625,00 Euros (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Acção 17.01.01 – “Manutenção/Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário”.

- FUNDO ESC. EBI ROBERTO IVENS .....	2 500 €
- FUNDO ESC. EBI CANTO DA MAIA .....	8 750 €
- FUNDO ESC. EBI/S DE NORDESTE .....	2 500 €
- FUNDO ESC. EBI DA LAGOA .....	18 750 €
- FUNDO ESC. EBI DA RIBEIRA GRANDE .....	50 000 €
- FUNDO ESC. EBI/S DE SANTA MARIA .....	5 000 €
- FUNDO ESC. EBI DE CAPELAS .....	15 750 €
- FUNDO ESC. EBI/S DE VILA FRANCA DO CAMPO .....	7 500 €
- FUNDO ESC. EBI DE RABO DE PEIXE .....	7 500 €
- FUNDO ESC. EBI DE ARRIFES .....	13 000 €
- FUNDO ESC. EBI DE ANGRA DO HEROISMO .....	15 000 €
- FUNDO ESC. EBI DA PRAIA DA VITÓRIA .....	5 000 €
- FUNDO ESC. EBI DOS BISCOITOS .....	15 000 €
- FUNDO ESC. EBI/S DA GRACIOSA .....	2 500 €
- FUNDO ESC. EBI/S DE VELAS .....	3 750 €
- FUNDO ESC. EBI/S DE CALHETA .....	11 500 €
- FUNDO ESC. EB 2,3 DA HORTA .....	12 500 €
- FUNDO ESC. EBI/S DAS LAJES DO PICO .....	12 500 €
- FUNDO ESC. EBI/S DE SÃO ROQUE DO PICO .....	12 500 €
- FUNDO ESC. EBI/S DAS FLORES .....	11 250 €
- FUNDO ESC. ES ANTERO DE QUENTAL .....	25 000 €
- FUNDO ESC. ES DOMINGOS REBELO .....	25 000 €
- FUNDO ESC. ES DA RIBEIRA GRANDE .....	25 000 €
- FUNDO ESC. ES DAS LARANJEIRAS .....	15 000 €

- FUNDO ESC. ES JERÓNIMO E. ANDRADE ....	9 000 €
- FUNDO ESC. ES MANUEL DE ARRIAGA .....	8 000 €
- FUNDO ESC. CONS. REG. PONTA DELGADA	7 500 €
- FUNDO ESC. CONS. REG. ANGRA DO HE- ROÍSMO .....	625 €
- FUNDO ESC. CONSERVATÓRIO REG. DA HORTA .....	625 €
- FUNDO ESC. ES VITORINO NEMÉSIO .....	6 250 €
- FUNDO ESC. EBI/S DA POVOAÇÃO .....	6 250 €
- FUNDO ESC. EBI/S DA MADALENA .....	62 500 €
- FUNDO ESC. EBI MOUZINHO DA SILVEIRA ..	875 €
- FUNDO ESC. EBI DO TOPO .....	3 750 €
- FUNDO ESC. ÁREA ESCOLAR PONTA DEL- GADA .....	18 750 €
- FUNDO ESC. EBI DA MAIA .....	625 €
- FUNDO ESC. EBI DOS GINETES .....	625 €
- FUNDO ESC. ES DA LAGOA .....	11 250 €
- FUNDO ESC. EBI DA ÁGUA DE PAU .....	250 €
<i>Total .....</i>	<i>459 625 €</i>

30 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**177/2005** - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 183.900€ (cento e oitenta e três mil novecentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 03, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direção Regional da Educação, para 2005, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 3.ª prestação do ano lectivo de 2004/2005:

- Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara	5.000,00 €
- Associação Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira .....	6.300,00 €
- Associação de São João de Deus .....	2.400,00 €
- Cáritas da Ilha Terceira (Infantário) .....	4.400,00 €
- Casa de Providência de São José .....	2.500,00 €
- Casa de Trabalho e Protecção á Juventude Feminina .....	1.500,00 €
- Casa de Trabalho Jesus Maria José .....	2.500,00 €
- Casa do Povo Terra Chã (Infantário) .....	3.300,00 €
- Casa do Povo de Porto Judeu (Infantário) ....	4.100,00 €
- Casa do Povo de Rabo de Peixe .....	2.500,00 €
- Casa do Povo de S. Mateus (Infantário) .....	2.000,00 €

- Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernardo M. S. Estrela .....	1.200,00 €
- Centro de Assistência Social Vila Franca do Campo .....	4.900,00 €
- Centro de Bem Estar Inf. E Juvenil Jacinto Ferreira Cabido .....	4.800,00 €
- Centro de Bem Estar Social Paróquia de Santa Cruz das Flores .....	1.800,00 €
- Centro de Bem Estar Social João XXIII .....	6.500,00 €
- Centro Infantil de Angra do Heroísmo (In- fantário) .....	6.900,00€
- Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão .....	1.900,00 €
- Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário) .....	5.000,00 €
- Centro Social Nossa Senhora do Rosário .	2.300,00 €
- Centro Social e Paroquia de São Pedro (Ri- beira Grande) .....	2.300,00 €
- Centro Social e Paroquial do Cabouco .....	2.500,00 €
- Centro Social Paroquial da Ribeira Chã ....	1.500,00 €
- Centro Social Paroquial de São Pedro (Pon- ta Delgada) .....	3.100,00 €
- Centro Social de São Roque do Pico .....	2.500,00 €
- Centro Social Paroquial do Pico da Pedra (Ribeira Grande) .....	2.400,00 €
- Centro Social Paroquial Fajã de Baixo .....	5.000,00 €
- Confederação Operária Terceirense .....	3.700,00€
- Coopedelgada (Infantário) .....	4.900,00€
- Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros .	1.800,00 €
- Instituto de Santa Catarina .....	1.800,00 €
- Irmandade de Nossa Senhora do Livramen- to (Infantário) .....	2.600,00 €
- Jardim Infantil de São Gonçalo .....	6.800,00€
- Lar das Criancinhas da Horta .....	5.900,00 €
- Obra Social Madre Maria Clara Pico .....	1.300,00 €
- Obra Social Madre Maria Clara (Terceira) .	14.200,00 €
- Patronato de São Miguel (JI Convento da Esperança) .....	7.500,00 €
- Patronato de São Miguel (JI Coração de Jesus) .....	5.000,00 €
- Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Gran- de .....	2.200,00 €
- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	2.400,00 €
- Santa Casa da Misericórdia da Madalena	2.700,00 €
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vi- tória (JI de Santa Rita) .....	900,00 €
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vi- tória (JI da Serra de S. Tiago) .....	500,00 €
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vi- tória (JI de São Lázaro) .....	7.900,00 €
- Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico .....	1.600,00€
- Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário) .....	6.000,00€
- Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico .....	3.400,00€
- Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário) .....	3.400,00€
- Santa Casa da Misericórdia de Velas (Infan- tário) .....	5.000,00€
- Santa Casa da Misericórdia do Corvo .....	1.300,00€
<i>Total .....</i>	<i>183.900,00€</i>

**178/2005** - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 03, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direção Regional da Educação, para 2005, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 3.ª prestação do ano lectivo de 2004/2005:

Instituição	euros
Casa de Infância de Santo António .....	7.900,00€
Colégio de S. Francisco Xavier .....	20.200,00€
Cooperativa de Ensino "A Colmeia" .....	5.100,00€
Externato "A Passarada" .....	5.300,00€
Gente de Palmo e Meio (Infantário) .....	6.000,00€
<b>Total .....</b>	<b>44.500,00€</b>

**179/2005** - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A de 21 de Julho, e de acordo com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 16/2002 de 11 de Abril, com os montantes estipulados pelo Despacho n.º 608/2004 de 25 de Junho de 2004, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 2 106 Euros (Dois mil cento e seis euros), pela dotação inscrita no Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direção Regional da Educação, para 2005, relativo às reduções complementares de mensalidades do ano lectivo de 2004/2005:

- Colégio de São Francisco Xavier .....	675,00 €
- Colégio de Santa Clara .....	1 431,00 €

**Total .....** 2 106,00 €

8 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**180/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Abril de 2005, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 646.986,00 pela dotação inscrita no Cap. 03 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2005, correspondente ao mês de Abril para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens .....	8.333,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto Maia .....	23.333,00
7 – Fundo Escolar EBI/S Nordeste .....	21.666,00
8 – Fundo Escolar EBI Lagoa .....	15.833,00
9 – Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande .....	20.833,00
10 – Fundo Escolar EBI/S Santa Maria .....	10.416,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas .....	29.166,00
12 – Fundo Escolar EBI/S Vila F. Campo .....	11.666,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe .....	16.666,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes .....	25.833,00
15 – Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo .....	31.666,00
16 – Fundo Escolar EBI Praia da Vitória .....	33.333,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos .....	10.833,00
18 – Fundo Escolar EBI/S Graciosa .....	15.833,00
19 – Fundo Escolar EBI/S Velas .....	20.833,00
20 – Fundo Escolar EBI/S Calheta .....	13.333,00
21 – Fundo Escolar EB 2,3 da Horta .....	33.333,00
22 – Fundo Esc. EBI/S Lajes Pico .....	36.666,00
23 – Fundo Esc. EBI/S São Roque Pico .....	15.833,00
24 – Fundo Escolar EBI/S das Flores .....	16.666,00
25 – Fundo Esc. ES Antero de Quental .....	12.500,00
26 – Fundo Esc. ES D. Rebelo .....	15.000,00
27 – Fundo Esc. ES Ribeira Grande .....	25.000,00
28 – Fundo Escolar ES Laranjeiras .....	10.000,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade .....	23.333,00
30 – Fundo Esc. ES Manuel Arriaga .....	2.500,00
38 – Fundo Esc. ES V. Nemésio .....	20.000,00
39 – Fundo Escolar EBI/S Povoação .....	18.333,00
41 – Fundo Esc. EBI/S Madalena Pico .....	21.666,00
42 – Fundo Esc. EBI Mouzinho Silveira .....	333,00
43 – Fundo Escolar EBI do Topo .....	5.833,00
44 – Fundo Esc. Área Esc. P. Delgada .....	10.000,00
46 – Fundo Esc. Área Esc. Horta .....	5.833,00
48 – Fundo Esc. Área Esc. S. Carlos .....	6.666,00
49 – Fundo Escolar EBI da Maia .....	16.250,00
53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes .....	19.166,00
57 – Fundo Esc. ES Lagoa .....	20.833,00
58 – Fundo Escolar EBI de Água de Pau .....	1.666,00

**Total .....** 646.986,00

12 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**181/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Abril de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea f), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória, o montante de 140.000,00 Euros (cento e quarenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 - Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Acção 17.01.30 - "Reparação/Ampliação da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara".

14 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

---

### Despacho

**520/2005** - Considerando que o pessoal não docente afecto à Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, tem necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino bem como para acções de formação;

Considerando que, os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil das deslocações em serviço oficial;

Considerando que mensalmente, há uma movimentação muito grande de funcionários nestas condições, os quais se vêem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim, e nos termos do n.º I do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino que:

1. O pessoal não docente afecto à Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino bem como a acções de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.
2. Este despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

9 de Março de 2005. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

---

### Extracto de despacho

**651/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos:

### Escola Profissional de Capelas

Em despacho de 12 de Setembro de 2002:

Mariana Teodora Cabral Vasconcelos, assistente de administração escolar, celebrou um contrato a termo certo com início a 6 de Outubro de 2003 até 5 de Novembro de 2003.

### Escola Básica Integrada e Secundária das Flores

Em despacho de 26 de Janeiro de 2005:

Maria de Lurdes Freitas dos Santos, auxiliar de acção educativa, celebrou um contrato individual de trabalho com início a 11 de Fevereiro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

Maria da Conceição Vieira Rodrigues Costa, auxiliar de acção educativa, celebrou um contrato individual de trabalho com início a 11 de Fevereiro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

7 de Abril de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

---

**652/2005** - Por despacho da Directora Regional, de 11 de Abril de 2005:

Graça de Fátima Cavaco Ferreira, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente de administração escolar principal da carreira administrativa, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária da Ribeira Grande.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

11 de Abril de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

---

**653/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Fevereiro de 2005 renovada, pelo período de três anos, a seguinte comissão de serviço:

Ana Cristina Faria da Silva, no cargo de Chefe de Divisão do Ensino Secundário e Profissional, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**654/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2000:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, n.º 3 do artigo 18.º, do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro, n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei 345/89, de 11 de Outubro, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de Janeiro, precedendo concurso para as escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio**

##### ENSINO SECUNDÁRIO

#### **2.º grupo B**

Teresa Alexandra Alves Rosa, professora do quadro de nomeação provisória do 2.º grupo B da Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio.

**655/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Educação, de 16 de Julho de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º, Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, despacho de 16 de Julho de 2004, do Secretário Regional da Educação e Cultura, sem precedência de concurso, para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Escola Secundária Manuel de Arriaga**

##### ENSINO SECUNDÁRIO

#### **4.º grupo A**

Marisa da Graça Andrade, professora do quadro de nomeação definitiva do 4.º grupo A do ensino secundário da Escola Básica 2,3 da Horta.

13 de Abril de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**656/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 13 de Abril de 2005:

Venilde da Conceição Pacheco Farias Alves, nomeada cozinheira principal, do quadro de pessoal da Escola Secundária das Laranjeiras.

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

14 de Abril de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

#### **Rectificações**

**73/2005** - É rectificada a portaria publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 22 de Março de 2005, onde se lê:

“5 - Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens  
6 - Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia  
12 - Fundo Escolar da EBI Vila Franca do Campo  
21 - Fundo Escolar da 2,3 da Horta  
25 - Fundo Escolar da EB3/S Antero do Quental  
26 - Fundo Escolar da EB3/S Domingos Rebelo  
27 - Fundo Escolar da EB3/S da Ribeira Grande  
28 - Fundo Escolar da EB3/S das Laranjeiras  
29 - Fundo Escolar da EB3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade  
30 - Fundo Escolar da EB3/S Dr. Manuel de Arriaga  
38 - Fundo Escolar da EB3/S Vitorino Nemésio  
42 - Fundo Escolar da EBI do Corvo  
57 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa”,

deverá ler-se:

“5 – Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens  
6 – Fundo Escolar da EBI Canto da Maia  
12 – Fundo Escolar da EBI/S Vila Franca do Campo  
21 – Fundo Escolar da EB da Horta  
25 – Fundo Escolar da ES Antero de Quental  
26 – Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo  
27 – Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande  
28 – Fundo Escolar da ES das Laranjeiras  
29 – Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade  
30 – Fundo Escolar da ES Manuel de Arriaga  
38 – Fundo Escolar da ES Vitorino  
42 – Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira  
57 – Fundo Escolar da ES da Lagoa”.

28 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**74/2005** - É rectificado, o aviso publicado com o n.º 422/2002, referente à celebração do contrato individual de trabalho, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 11, de 15 de Março de 2005, p. 747, onde se lê:

**“Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira**

Em despacho de 25 de Novembro de 2004:

Vera Helena Avelar Câmara, auxiliar de acção educativa, a partir de 20 de Dezembro de 2004, enquanto durar o impedimento da titular. “,

deverá ler-se:

**“Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira**

Em despacho de 25 de Novembro de 2004:

Vera Helena Avelar Câmara, assistente de administração escolar, a partir de 20 de Dezembro de 2004, enquanto durar o impedimento da titular.”.

7 de Abril de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

---

**Aviso**

**430/2005** - 1. Torna-se público que por meu despacho de 4 de Abril de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Secundária Antero de Quental. O lugar a concurso consta do anexo XXXVIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro.

2. Em conformidade com D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento do lugar posto a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – Desempenhar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Secundária Antero de Quental.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente de administração escolar.

8. Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as lei da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais:

- a) ser funcionário ou agente de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) ser detentor do 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

- 9.2. Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro.
- 9.3. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.
- 9.4. A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral, com a duração de 90 minutos e outra específica, com a duração de 60 minutos, cada uma delas eliminatória de per si.

A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas sem prejuízo de se considerarem não aprovados os candidatos que obtiverem menos de 9,5 valores numa das provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos  
 PCG = Prova de conhecimentos gerais  
 PCE = Prova de conhecimentos específicos.

- 9.5. O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo á Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.
- 9.6. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:
  - . Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
  - . Regime de recrutamento e selecção de pessoal - - Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
  - . Regime remuneratório e de carreiras na função pública – Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
  - . Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
  - . Deontologia do Serviço Público – Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho.
  - . Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações dadas

pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 127/87, de 17 de Março.

- . ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio e Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho.
- . Execução do Orçamento – Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

10. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que será designadamente ponderada a maturidade profissional, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação, bem como o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

- 10.1. A prova de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório.
- 10.2. Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.3. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.
- 10.4. Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11. Formalização das candidaturas:

- 11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Secundária Antero de Quental, com a menção exterior «concurso interno de ingresso para Assistente de Administração Escolar», Largo Mártires da Pátria, Matriz, 9504 – 520 – Ponta Delgada, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
  - d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 9.1 do presente aviso.

11.2. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a carreira na qual se encontra integrado, o tempo de serviço na função pública e na respectiva carreira.

11.3. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.4. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Secundária Antero de Quental, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Boanerges Botelho de Melo, Presidente do Conselho Executivo.

Vogais

efectivos: Dora Maria de Medeiros Gago da Câmara Moura, chefe de serviços de administração escolar;  
 Maria João da Silva da Rosa Melo, assistente administrativo especialista.

Vogais

suplentes: Lisete Maria de Freitas Medeiros, assistente de administração escolar especialista;  
 Maria Luísa Tavares Ponte, assistente de administração escolar especialista.

5 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Educação,  
*Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.*

## ESCOLA BÁSICA INTEGRADA/S DA POVOAÇÃO

### Aviso

**431/2005** - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, para consulta, se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

15 de Março de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *Aurélio Rodrigues Bento.*

## ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso

**432/2005** - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta neste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31/08/2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

20 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Ponte Vieira Simões.*

## DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Despacho

**521/2005** - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 512 015 490, C.A.E. 85 313, com sede na Rua Simões d'Almeida, 60, concelho de Vila Franca do Campo, um apoio financeiro no valor de € 43.222,40 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois euros e quarenta euros), pela criação de 4 (quatro) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

7 de Abril de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

### Avisos

**433/2005** - 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assessor principal (área de Direito), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 - Prazo de validade – o presente concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional – ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

5 - O local de trabalho é na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, em Ponta Delgada.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que

corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente:

- Possuir a categoria de assessor, com pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

9.1 - Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b*) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c*) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de

actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n - 2.º 9500-119 Ponta Delgada, podendo serem entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

13.2 - Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Cópia do bilhete de identidade;

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço prestado na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de assessor, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria;
- Documentos comprovativos da formação profissional.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, Director Regional.

Vogais efectivos: Licenciada Teresa Augusta Carvalho Madruga, directora adjunta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Licenciada Rita Mariela Frazão Pedrosa G. dos Santos, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Maria Marques Pereira, Directora de Serviços;  
Licenciada Maria da Esperança Borges Brum S. Ferreira, Presidente do Conselho de Administração do FRE.

**434/2005 - 1** - Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias

úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assessor técnico superior de 1.ª classe (área de Direito), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres -  
- Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

”Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 - Prazo de validade – o presente concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional – ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

5 - O local de trabalho é na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, em Ponta Delgada.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente:

- Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

9.1 - Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b*) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c*) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d*) Classificação de serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n – 2.º 9500-119 Ponta Delgada, podendo serem entregues por mão própria ou

remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Cópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço prestado na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de assessor, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria;
- Documentos comprovativos da formação profissional.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, Director Regional.

Vogais efectivos: Licenciada Ana Paula Pacheco Travassos Silva Melo, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Licenciado Filipe de Jesus Oliveira Brum, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Luís Aníbal Gomes Mira Leal, técnico superior assessor;  
Licenciada Luísa Margarida Ferreira Jácome Corrêa, técnica superior de 1.ª classe.

**435/2005 - 1** - Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assessor principal (área de Organização e Gestão de Empresas), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 - Prazo de validade – o presente concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional – ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar

métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

5 - O local de trabalho é na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, em Ponta Delgada.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

- 8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- 8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente:

- Possuir a categoria de assessor, com pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

- 9.1 - Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

- 13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do júri do concurso, Rua Margarida de Chaves, n.º 135 9500-088 Ponta Delgada, podendo serem entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.
- 13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Cópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço prestado na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de assessor, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria;
- Documentos comprovativos da formação profissional.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, Directora de Serviços.

Vogais efectivos: Mestre Maria da Graça da Câmara Braga, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Licenciada Maria Gabriela Ferreira Jácome Correia, assessora principal.

Vogais suplentes: Licenciado Carlos Eduardo Agnelo Cordeiro Borges, COP assessor principal; Licenciada Maria da Conceição Ferreira Melo, assessora principal.

12 de Abril de 2005. – O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

**Extracto de portaria**

**182/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 8 de Abril de 2005 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte participação financeira:

€ 14.830,73 - Lawn Tennis Club – 9701-902 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a organização do XI Lawn Tennis Club Tournamente 14 & Under, conforme contrato-programa celebrado para o efeito ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 4 – Eventos Desportivos, Projecto 26.3 - - Promoção e Formação, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

11 de Abril de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**44/2005** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Patinagem de Ponta Delgada propõe-se organizar o Torneio da Páscoa, em infantis e iniciados masculinos, iniciativa de interesse no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Patinagem de Ponta Delgada, devidamente representado por José Gonçalo Dias Botelho, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o Torneio da Páscoa, em infantis e iniciados masculinos.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Participação financeira no valor global previsível de 2.346,84 euros,
- 2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.
- 3 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 720,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

1 - A participação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Plano 2005.

2 - Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

## Cláusula 5.ª

**Atribuições da associação**

A associação compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, até 30 dias após a realização do evento

- 3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES".
- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

## Cláusula 6.ª

**Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto**

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação**

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *José Gonçalo Dias Botelho*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

**Despachos**

522/2005 - Considerando que, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, exarado na informação n.º 64 EB/FOC de 12 de Janeiro de 2005, foi autorizada a extensão do prazo do contrato de prestação de serviços de "Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Escola E.B. 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, Praia da Vitória, ilha Terceira - Açores", n.º 11/DLIT/2001, de 22 de Outubro, adjudicado ao consórcio NORMA-AÇORES/GABINETE 118, determino o seguinte:

1. Autorizar a celebração do segundo aditamento ao contrato n.º 11/DLIT/2001, de 22 de Outubro, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e o consórcio NORMA-AÇORES/GABINETE 118.

2. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
3. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, os poderes necessários para outorgar, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, o aditamento ao contrato.

18 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta

Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de "Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Escola E.B. 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, Praia da Vitória, Ilha Terceira - Açores", n.º 11/DLIT/2001, de 22 de Outubro.

Aos ... dias do mês de ... do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do número um do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito barra A, de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, representada por João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a vinte e sete de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, exercendo as funções de delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 18 de Janeiro de dois mil e cinco.

Segundo: Consórcio Norma-Açores/Gabinete 118, com sede na Rua Manuel Augusto de Amaral, número oito, primeiro andar, em Ponta Delgada, formado pelas sociedades Norma-Açores, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Sociedade Anónima, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, dezassete mil, duzentos e setenta e um, com sede na Rua Manuel Augusto Amaral, número oito, primeiro andar, em Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta

Delgada sob o número mil e noventa e nove, com o capital social de quatrocentos mil euros, e Gabinete 118-Centro de Estudos e Projectos, Limitada, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, catorze mil, seiscentos e quarenta e sete, com sede na Ladeira das Águas Quentes, número cento e dezoito, em Ponta Delgada, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número mil e vinte, com o capital social de sessenta e nove mil euros e oitocentos e cinquenta cêntimos, de acordo com o contrato de consórcio cuja cópia se anexa, representado por Pedro Miguel Medeiros Vieira Botelho, natural da freguesia e concelho da Povoação titular do Bilhete de Identidade número seis milhões, novecentos e setenta mil e quarenta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada a vinte e sete de Setembro de dois mil e um, residente na rua do Laureano número duzentos e oitenta e três, Ponta Delgada, Joaquim José Santos de Bastos e Silva, natural da freguesia e concelho de Almeirim, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e oito mil, novecentos e noventa e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada a onze de Setembro de dois mil, residente na Rua do Sertão número sessenta e cinco, Capelas, e José Luís Neumann Guedes de Carvalho, natural de Timor, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e dois, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, aos nove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, residente na Rua de São Joaquim, número nove, terceiro esquerdo, em Ponta Delgada, todos com poderes de representação para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo.

Disseram os outorgantes que é livremente e de boa fé celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços de "Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Escola E.B. 2,3 Francisco Ornelas da Câmara, Praia da Vitória, Ilha Terceira - Açores", com o n.º 11/DLIT/2001, de 22 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Prazo da prestação de serviços

O prazo de execução da prestação de serviços objecto do contrato n.º 11/DLIT/2001, de 22 de Outubro, é prorrogado em noventa (90) dias, fixando-se o seu termo em 31 de Março de 2005, data prevista para a conclusão da empreitada a que o mesmo se refere.

#### Cláusula 2.ª

##### Preço

O presente contrato importa num encargo adicional de vinte e quatro mil, noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos (€ 24.091,95), que acrescido do IVA à taxa de 13%, no valor de três mil, cento e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos, (€ 3.131,95), perfaz o encargo total de vinte

e sete mil, duzentos e vinte e três euros e noventa cêntimos (€ 27.223,90), o qual será integralmente suportado pela dotação do Capítulo 40, Programa 17, Projecto 01, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de mil duzentos e quatro euros e sessenta cêntimos (€ 1.204,60), correspondente a cinco por cento (5%) do montante referido na cláusula anterior, com exclusão do IVA, mediante ..., emitida pelo ..., aos ... do corrente ano.

2 - O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, caso o segundo outorgante não cumpra com as obrigações referidas no número anterior.

3 - No prazo de trinta dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais a que o segundo outorgante está vinculado, o primeiro outorgante promoverá a liberação da caução por aquele prestada.

4 - A demora na liberação da caução confere ao segundo outorgante o direito de exigir ao primeiro outorgante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições fixadas na portaria a que alude o n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições aplicáveis

Em todo o mais, aplica-se ao presente contrato as disposições constantes do contrato n.º 11/DLIT/2001, de 22 de Outubro.

#### Cláusula 5.ª

##### Disposições finais

1 - A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 18 de Janeiro de dois mil e cinco, exarado na informação número sessenta e quatro - EB/FOC, de doze de Janeiro de dois mil e cinco.

2 - A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 18 de Janeiro de dois mil e cinco.

3 - O segundo outorgante fez prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, e por contribuições para a segurança social.

4 - O presente aditamento vai ser assinado por todos os intervenientes e registado em livro próprio.

5 - Foi testemunha presente, o engenheiro técnico especialista principal, Ricardo Manuel dos Santos Couceiro, Director de Projectos de Construção e Reabilitação das Estradas Regionais na Ilha Terceira, o qual com as partes outorgantes, vai assinar o contrato, celebrado perante mim, que o mandei escrever e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta.

**523/2005** - Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os funcionários abaixo indicados a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Graciosa, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	N.º Carta Condução	Validade
Pedro Rogério Leite da Cunha	Delegado	A-57543 9	25-03-2043
Carlos António dos Santos Melo	Inspector Adjunto	AN – 13087 7	10-03-2029
João Manuel Ávila Picanço	Assistente Administrativo	AN – 20279 8	19-08-2034
Manuel Baltazar Silva Picanço	Mecânico	AN-10097 3	26-10-2025
Manuel José Bettencourt Quadros	Encarregado	AN-19641 6	24-10-2012
Filomena Lurdes Silva Castro	Desenhadora	AN-16978	17-02-2007

8 de Abril de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Extracto de despacho**

**657/2005** - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 7 de Março de 2005:

Autorizada a transferência do assistente administrativo Rui Pedro Pacheco Santos, do quadro do pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, para o quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

Óscar Manuel Valentim da Rocha, assistente administrativo do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, Chefe de Sector de Manutenção da extensão do Corvo da Delegação da Ilha das Flores, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Em despachos de 5 de Abril de 2005:

Óscar Manuel Valentim da Rocha, provido por promoção, no lugar de assistente administrativo principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha das Flores.

Carlos Alberto da Costa Batista, provido por promoção, no lugar de sondador principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Laboratório Regional de Engenharia Civil.

João Manuel do Espírito Santo Serpa Freitas, nomeado provisoriamente, no lugar de pedreiro, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha das Flores.

Roberto Manuel Freitas de Sousa, nomeado provisoriamente, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha das Flores.

António Francisco Focha Nunes, nomeado provisoriamente, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha das Flores.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

**Rectificações**

**75/2005** - É rectificado o aviso publicado com o n.º 372/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 14, de 5 de Abril de 2005, p. 995, onde se lê:

“... para o provimento de 2 lugares de técnico superior principal, área de engenharia civil...”

“Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia civil ...”,

deverá ler-se:

“... para o provimento de 2 lugares de técnico superior principal, sendo um da área de engenharia civil e um da área de engenharia geológica...”

“Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia civil e área de engenharia geológica...”.

11 de Abril de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

**76/2005** - É rectificado o despacho publicado com o n.º 227/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 1 de Março de 2005, onde se lê:

“... outorgar na escritura de venda a António Manuel Raposo Costa, solteiro e a Graça de Jesus de Medeiros Roías, divorciada, residentes na Rua 24 de Agosto n.º 56,...”,

deverá ler-se:

“... outorgar na escritura de venda a António Manuel Raposo Costa e a Graça de Jesus de Medeiros Roías, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua 24 de Agosto n.º 56,...”.

12 de Abril de 2005. - O Director de Serviços, *Paulo Manuel Anglin Álvares Cabral*.

**Aviso**

**436/2005** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 8 de Abril de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de

técnico superior principal, área de Direito, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo número 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente à carreira conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres nomeadamente fiscalizando e acompanhando obras, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de Direito, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, para o Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo, Largo do Colégio, 4, 9500 Ponta Delgada.

13 - Constituição do júri:

Presidente: Paulo Manuel Anglin Alvares Cabral, Director do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo.

Vogais efectivos: Luís Filipe Ferreira Silva Melo, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Mário Paulo Gomes Duarte, técnico superior principal.

Vogais

suplentes: Antónia Rita Brites Silvério, Directora do Gabinete de Recursos Humanos;  
André Manuel Pereira Viveiros, Coordenador do Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres.

12 de Abril de 2005. - O Director do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo, *Paulo Manuel Anglin Alvares Cabral*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

### Extracto de portaria

**183/2005** - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 13 de Abril de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.948,00 €, a Paulo Alexandre Dias Costa - 218/DRH/2005 - Residente em Rua das Colmeias, 9 - Arrifes - concelho de Ponta Delgada.

8.920,00 €, a Carlos Manuel Moura Sousa - 219/DRH/2005 - Residente em Calço da Má Cara, 7 - São Sebastião - concelho de Ponta Delgada.

10.800,00 €, a Cristina Maria Oliveira Almeida Lima - 220/DRH/2005 - Residente em Caminho da Levada, 98 - São Sebastião - concelho de Ponta Delgada.

10.068,00 €, a Ana Maria Arruda Rego Gomes - 221/DRH/2005 - Residente em Rua Coronel Chaves, 100 - São Pedro - concelho de Ponta Delgada.

9.180,00 €, a João Carlos Botelho Vicente - 222/DRH/2005 - Residente em Rua do Açougue, 14 - São Roque - concelho de Ponta Delgada.

8.450,00 €, a Ana Gabriela Botelho Pacheco Andrade - 223/DRH/2005 - Residente em Rua das Figueiras, 13 - São Roque - concelho de Ponta Delgada.

8.360,00 €, a Isabel da Conceição Teixeira Rodrigues Melo Rebelo - 224/DRH/2005 - Residente em Rua da Glória ao Carmo, 50 - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

9.396,00 €, a Paulo Renato Medeiros Branco - 225/DRH/2005 - Residente em Rua da Eira Velha, 57 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

9.228,00 €, a Natalina da Conceição F. Simões Medeiros - 226/DRH/2005 - Residente em Rua das Pensões, 71 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

7.870,00 €, a Paulo Fernando Ferreira Almeida - 227/DRH/2005 - Residente em Rua da Areia, 37 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

9.216,00 €, a Ricardo Jorge Costa Rodrigues - 228/DRH/2005 - Residente em Rua das Pensões, 14 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

13 de Abril de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES TERRESTRES

### Despacho

**524/2005** - Considerando que, por despacho do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, datado de 11 de Abril de 2003, e do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, datado de 23 de Março de 2005, exarados, respectivamente, na informação n.º 96A/EB/FOC de 27 de Fevereiro de 2003, e na informação n.º 56/EBFOC, de 22 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a realização de trabalhos a mais na empreitada de "Remodelação e Ampliação da Escola E.B. 2,3 Francisco Ornelas da Câmara - Praia da Vitória", titulada pelo contrato n.º 7/DLIT/2001, de 27 de Julho, pela firma EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., pelo valor de € 563 124,25, acrescido do IVA. à taxa legal em vigor, no uso de competência delegada por despacho do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 15 de Fevereiro de 2005, publicado, com o n.º 292/2005, no JORAA, II série, n.º 10, de 8 de Março de 2005, determino o seguinte:

1. Autorizar a celebração do segundo adicional ao contrato de empreitada n.º 7/DLIT/2001, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Delegação da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos e a firma EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA.
2. Aprovar a minuta do adicional ao contrato anteriormente referido.

23 de Março de 2005. - O Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

### Minuta de contrato adicional

Segundo Adicional ao Contrato n.º 7/DLIT/2001 da empreitada de “Remodelação e Ampliação da E.B. 2,3 Francisco Ornelas da Câmara – Praia da Vitória”

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do número um do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito barra A, de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Paulo Simão Carvalho De Borba Menezes, casado, natural da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Tavares Resendes, número cinquenta, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e três, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil, na qualidade de Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram delegados por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de quinze de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, publicado na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, número dez, de oito de Março de dois mil e cinco.

Segundo: João Luis Pamplona Bettencourt Rodrigues, casado, natural de Cabo Verde, residente na Rua Serpa Pinto número trinta e três, na Praia da Vitória, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, cento e seis mil, duzentos e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e nove de Julho de dois mil e quatro, em representação da firma EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, Sociedade Anónima, possuidora do cartão de identificação de pessoa colectiva número quinhentos milhões, noventa mil, cento e catorze, com sede na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, freguesia de Venda Nova, concelho de Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o número oitocentos e oitenta e cinco, com o alvará de construção número oitenta e seis, com poderes bastantes para a realização deste acto, conforme procuração que me foi presente e arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a do segundo pelos documentos de identificação apresentados.

Disse o primeiro outorgante que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de onze de Abril de dois mil e três, exarado na informação número noventa e seis A EB/FOC, de vinte e sete de Fevereiro

de dois mil e três, e por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, datado de vinte e três de Março de dois mil e cinco, exarado na informação número cinquenta e seis EB/FOC, de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e cinco, ambas da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, foram adjudicados à firma representada pelo segundo outorgante trabalhos a mais na empreitada de “ Remodelação e Ampliação da E.B. 2,3 Francisco Ornelas da Câmara – Praia da Vitória “, pelo que se celebra o presente contrato adicional, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O presente adicional tem por objecto a execução de trabalhos a mais da empreitada acima referida, resultantes de erros de medições, de omissões do projecto e situações imprevistas, nos termos descritos nas mencionadas informações número noventa e seis A EB/FOC, de vinte e sete de Fevereiro de dois mil e três, e número cinquenta e seis EB/FOC, de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e cinco, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

Segunda: Os trabalhos objecto deste adicional serão executados nas condições definidas no contrato número sete barra DLIT barra dois mil e um (7/DLIT/2001), de vinte e sete de Julho. Terceira: O encargo deste adicional importa no valor de quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos, que acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de treze por cento (13%) no valor de setenta e três mil e duzentos euros e quinze cêntimos, perfaz o encargo total de seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta euros e quarenta cêntimos, o qual será integralmente suportado pela Dotação do Capítulo 40, Programa 17, Projecto 01, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de dois mil e cinco.

Quarta: 1. Os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos objecto do presente adicional, serão efectuados nos termos e condições constantes do Contrato número sete barra DLIT barra dois mil e um (7/DLIT/2001), de vinte e sete de Julho.

2. O pagamento do encargo previsto no presente adicional não poderá efectuar-se antes deste ser visado pelo Tribunal de Contas.

Quinta: Os trabalhos a que alude o presente adicional foram integralmente executados no prazo de sessenta dias, tendo-se iniciado a sua execução em dois de Novembro de dois mil e quatro.

Sexta: Em todo o omissos observar-se-á o disposto no Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e nove (163/99), de catorze de Setembro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente adicional, o contrato número sete barra DLIT barra dois mil e um (7/DLIT/2001), de vinte e sete de Julho e todos os documentos nele indicados.

Sétima: 1. Por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, de vinte e três de Março de dois mil e cinco foi autorizada a celebração do presente adicional e aprovada a respectiva minuta.

2. O presente adicional está sujeito a fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo que são devidos os respectivos emolumentos.

3. Neste acto foi verificado que a adjudicatária constituiu caução, por garantia bancária prestada pelo ..., no valor de vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos, correspondente a cinco por cento (5%) do valor da adjudicação, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste adicional.

4. A adjudicatária apresentou fotocópia autenticada da certidão passada pela Repartição de Finanças de Angra do Heroísmo, comprovativa que não é devedora à Fazenda Nacional, de quaisquer contribuições e impostos.

5. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente adicional a cujo cumprimento se obrigam.

6. O presente adicional vai ser assinado por todos os outorgantes na qualidade em que intervêm, e registado em livro próprio.

7. Foi testemunha presente, o engenheiro técnico especialista principal, Ricardo Manuel dos Santos Couceiro, Director de Projectos de Construção e Reabilitação das Estradas Regionais na Ilha Terceira, o qual, com as partes outorgantes, vai assinar o presente adicional, celebrado perante mim, que o mandei escrever e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta.

**28/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3009/05 (2084/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT n.º 55, sita na freguesia do Porto Martins, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 1.454 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 8 do ramal misto de MT a 15 KV para o PT n.º 1091 J.A.P.A.H. Porto da Praia, que se destina a alimentar o PT n 55 - Porto Martins.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

1 de Abril de 2005. - O Director de Serviços de Energia,  
*Francisco Eduardo Tomé de Andrade.*

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

### Éditos

**27/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3010/05 (2085/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT n.º 46, sita na Serretinha, freguesias de Feteira e Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 1.424 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 63 da linha de MT a 15 KV SE Belo Jardim – SE Vinha Brava, que se destina a alimentar o PT n.º 46 - Serretinha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

**29/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3012/05 (2087/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por remodelação do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT n. 52, sito na Fonte do Bastardo, freguesia da Fonte do Bastardo, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 80 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 20 da linha de MT a 15 KV SE Belo Jardim – SE Vinha Brava, que se destina a alimentar o PT n.º 52 – Fonte do Bastardo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

**30/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações

Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3014/05 (2089/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por remodelação do ramal misto de MT a 15 KV para o PT n.º 1091 – J.A.P.H, sito nas freguesias da Fonte do Bastardo e Cabo da Praia, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 KV com 2.481 metros de comprimento (2.467 m troço aéreo e 14 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 9 da linha de MT a 15 KV SE Belo Jardim – SE Vinha Brava, que se destina a alimentar o PT n.º 1091 – J.A.P.H.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

7 de Abril de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

---

### Extracto de despacho

**658/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 1 de Abril de 2005, nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 3 de Fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 7.725,00 – Prolacto – Lactínios de São Miguel, SA - subsídio destinado a participar despesas efectuadas com o escoamento de leite em pó para França.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, programa 9, desenvolvimento do comércio e exportação, código 05.01.03.

12 de Abril de 2005. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

---

### DIRECÇÃO REGIONAL DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

#### Aviso

**437/2005** - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 1 de Abril de /2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de

31 de Julho, de harmonia com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nos termos do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, faz-se público que pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso interno de acesso geral, para admissão de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira – Secção de Recursos Humanos.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao lugar posto a concurso exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, com elaboração de informações, redacção de ofícios, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros relativos ao pessoal e realização de cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 - O vencimento é o que se encontra estabelecido na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo o local de trabalho na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os requisitos especiais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

#### 5.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 5.2. São requisitos especiais de admissão a posse de três anos na categoria de assistente administrativo principal com a classificação de serviço não inferior a *Bom* ou na categoria de assistente administrativo especialista, independentemente do tempo de serviço.

6 – Em cumprimento do previsto no artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Habilitações literárias.

7 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae actualizado, datado e assinado, declaração do serviço onde conste a natureza do vínculo e tempo na Função Pública, carreira e na categoria e cópia da classificação de serviço dos últimos três anos.

10 – Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do número anterior determina a exclusão do concurso.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, sita à Praça Gonçalo Velho, n.º 3, em Ponta Delgada.

Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista de classificação final divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Praça Gonçalo Velho, n.º 3, 9500-063, Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Ana Margarida de Faria Reis, Chefe de Divisão de Incentivos.

Vogais efectivos: Dr.ª Mónica Patrícia Araújo do Couto, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Ana Paula de Sousa Freitas, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Luísa Correia Pimentel, técnica superior de 2.ª classe;  
Dr.ª Mariana Ribeiro Correia Brandão da Luz Melo, técnica superior de 2.ª classe.

11 de Abril de 2005. - A Presidente do Júri, *Ana Margarida de Faria Reis*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS

### Aviso

438/2005 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo:Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	À atenção de: Dr.ª Luísa Schanderl
Endereço:Rua do Mercado, 21 – 1.º e 2.º andar	Código Postal: 9500-326 Ponta Delgada
Localidade/Cidade:Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone:296 209 800	Fax: 296 28 11 12
Correio Electrónico: luísa.me.schanderl@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação



III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 1 do Artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 2 do Artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 3 do Artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaa*)..

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaa*)..

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaa*)..

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1.º Preço – 40%

2.º Características Técnicas – 20%

3.º Assistência Técnica – 20%

4.º Prazo de Entrega – 10%

5.º Prazo de Garantia – 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/06/2005, ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (*se aplicável*): Moeda:

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

31/05/2005 ou dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora (*se aplicável*) 17H00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaa*).

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até ou □□ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Podem assistir todos os interessados, mas apenas interferir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaa*), □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00

Local: Direcção Regional de Transportes Aéreos e Marítimos, Rua do Mercado, 21 – 1.º e 2.º andar – 9500-326 Ponta Delgada

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?  
NÃO  SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?  
(*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)  
NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (*se aplicável*)

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no “*Jornal Oficial da União Europeia*”  
 (dd/mm/aaa).

\*cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

\*\* CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Abril de 2005. – A Directora Regional, *Luísa Schanderl*.

#### Anexo A

1.2) endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Organismo:	À atenção de:
Endereço:	Código Postal
Localidade/Cidade:	País:
Telefone:	Fax:
Correio Electrónico:	Endereço Internet (URL):

1.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

Organismo:	À atenção de:
Endereço:	Código Postal
Localidade/Cidade:	País:
Telefone:	Fax:
Correio Electrónico:	Endereço Internet (URL):

1.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

Organismo:	À atenção de:
Endereço:	Código Postal
Localidade/Cidade:	País:
Telefone:	Fax:
Correio Electrónico:	Endereço Internet (URL):

#### ANEXO B – INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)  
*\*(informação não indispensável à publicação do anúncio)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto Principal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/GPC) \*\*

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento (*se aplicável*)

Início de execução  dd/mm/aaaa)

Fornecimento  dd/mm/aaaa)

Lote n.º

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)  
*\*(informação não indispensável à publicação do anúncio)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento (*se aplicável*)

Início de execução  dd/mm/aaaa)

Fornecimento  dd/mm/aaaa)

(Utilizar o presente anexo as vezes necessárias)

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L 329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

\*\* CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despachos

**525/2005** - Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, nomeio em comissão de serviço, a licenciada em Direito, Dr.ª Maria Teresa dos Reis Brito, no cargo de vogal administrativo do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, a partir de 4 de Abril de 2005.

28 de Março de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**526/2005** - Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/90/A, de 20 de Março, dos artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2003/A, de 27 de Março, e do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, nomeio, em comissão de serviço a Chefe de Serviço de Anestesiologia, Dr.ª Maria da Conceição Saldanha Matos Nascimento, e a Assistente Graduada de Cirurgia, Dr.ª Maria de Fátima de Freitas Bairos, respectivamente para os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Directora Clínica do Hospital da Horta, com efeitos a 1 de Abril de 2005.

30 de Março de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

### CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

#### Extracto de despacho

**659/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 1 de Abril de 2005:

Maria Fátima Madeira Botelho Cordeiro e Maria Margarida Cabral do Rego, nomeadas precedendo concurso na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos à data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Abril de 2005. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

### CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

#### Extracto de despacho

**660/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 8 de Abril de 2005:

Otília Carvalho Pires, nomeada enfermeira nível 1, escalão 1, índice 119, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Abril de 2005. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

### CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

#### Extracto de despacho

**661/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 8 de Abril de 2005:

Maria de Fátima Campos Soares, nomeada assistente graduada de clínica geral da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Abril de 2005. - O Conselho de Administração.

### CENTRO DE SAÚDE DAS VELAS

#### Aviso

**439/2005** - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 1 00/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no Sector de Pessoal, a lista de antiguidade do pessoal a prestar serviço no Centro de Saúde de Velas, referente ao ano 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

31 de Março de 2005. - Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

## CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

**Extracto de despacho**

**662/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 9 de Agosto de 2004 e por despacho de autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento de 12 de Outubro de 2004 e despacho do Vice – Presidente do Governo Regional de 20 de Dezembro de 2004:

Foram autorizados as contratações a termo resolutivo com os enfermeiros, Maria das Dores Marafona da Silva e Olavo António Carvalho Resendes, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

6 de Abril de 2005. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

## CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

**Extracto de despacho**

**663/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, 30 de Setembro de 2004 e do Vice-Presidente do Governo, de 30 de Novembro de 2004:

Dânia Jaquelina Soares Lopes contratada a termo resolutivo na categoria de fisioterapeuta pelo período de seis meses, com início a 1 de Abril de 2005.

7 de Abril de 2005. – A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO  
DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso**

**440/2005** - Obras

Fornecimentos [x]

Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO [x] SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	A atenção de
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 212121	Fax: 295 214992
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição europeia

Autoridade regional/local [x] Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras ( no caso de um contrato de obras )

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra [x] Locação  Locação financeira  Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços ( no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO [x] SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos correctivos de volémia.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Aquisição de medicamentos correctivos de volémia.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal      Vocabulário complementar  
(se aplicável)

Objecto Principal      24.41.74.00-4     

Objectos complementares

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*  
 Categoria: 24.42.1, Descrição – Preparações Farmacêuticas – Medicamentos.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de medicamentos correctivos de volémia com base nas estimativas apresentadas no Anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

Em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo 31/12/2005 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da Programa de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos; No caso de pessoas singulares, declaração do IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto ( se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S  de  (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*  III.ª Série

de  (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S  de  (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar  
no *Diário da República* □□□□□□ III.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante  
pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo  
em conta [x]

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente  
de importância*)

1. Preço unitário;
2. Adequação/qualidade dos produtos propostos;
3. Experiência anterior quanto ao produto;
4. Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento;

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM [ x ]

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela  
entidade adjudicante

Concurso Público n.º 110005/2005.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos  
contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/05/2005 (dd/mm/aaaa) ou \_\_\_  
dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da  
República*.

Custo: 50,00

Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de  
concurso serão fornecidos mediante o pagamento, em  
dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAH, ou enviados à  
cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de  
participação (consoante se trate de um concurso público ou  
de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

30/05/2005 (dd/mm/aaaa).ou \_\_\_ dias a contar do envio  
do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da  
sua publicação do *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas  
aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e  
nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas  
propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
       [x]

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a  
sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou vv meses e/ou 060  
dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das  
propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e  
intervir apenas os devidamente credenciados pelos  
concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/05/2005 (dd/mm/aaaa), \_\_\_ dias a contar da  
publicação no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de  
propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do  
Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM [x]

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso  
periódico e o calendário previsto da publicação de próximos  
anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/  
programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO [x] SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como  
qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA  
PUBLICAÇÃO NO

*Jornal Oficial da União Europeia*

06/04/2005 (dd/mm/aaaa)

6 de Abril de 2005. - O Administrador Delegado, *Filipe  
Alexandre Veiga Rocha*.

\* Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da  
Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º  
L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual  
ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal  
Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de  
Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da  
Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das  
Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFOR-  
MAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 213440	Fax: 295 213381
Correio Electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCU-  
MENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 213440	Fax: 295 213381
Correio Electrónico	Endereço Internet (URL)

## 1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	A atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 213440	Fax: 295 213381
Correio Electrónico	Endereço Internet (URL)

## HOSPITAL DA HORTA

## Extracto de despachos

**664/2005** - Por despacho do conselho de administração, de 6 de Abril de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Fevereiro de 2005:

Noélia Maria Pereira Silveira Ávila e Cláudia Sofia Silva Pito, autorizada a celebração de contratos a termo resolutivo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercerem as funções de auxiliares de acção médica, escalão 1, índice 142, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2005.

Hélia Maria Garcia Dias Duarte autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de operadora de lavandaria, escalão 1, índice 142, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2005.

11 de Abril de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

**665/2005** - Por despacho do conselho de administração, de 13 de Abril de 2005:

Carolina Maria Bulcão da Silva Tilman, assistente graduado de pediatria do quadro de pessoal do Hospital da Horta, autorizada a praticar o regime de horário de 42 horas semanais com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

14 de Abril de 2005. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

## Aviso

**441/2005** - Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços   
 O procedimento será abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
 Não  Sim   
**SECÇÃO I : ENTIDADE ADJUDICANTE**  
**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Hospital da Horta	A atenção de: Serviço de Instalação e Equipamento
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201118	Fax: 292201138
Correio electrónico: raahh@mail.telepac	Endereço internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central  Instituição Europeia

Autoridade regional/ local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) Descrição**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos** (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)

Categoria dos serviços

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** Não  Sim

(Informação não indispensável à publicação do anúncio)

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Fornecimento de Sala de Operações Inteligente para Telecirurgia

**II.1.6) Descrição/ objecto do concurso**

Concurso Público para aquisição de Sala de Operações Inteligente para Telecirurgia, respectiva montagem, assistência técnica e formação pessoal, categoria 33.10.1 - Material Médico-cirúrgico e ortopédico e suas partes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas instalações do Hospital da Horta

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/GPC)

\*\* Categoria 33.10.1.

II.1.9) Divisão em lotes (para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote   
vários lotes  todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias sessenta dias a partir de decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável) Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades do financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável). As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do procedimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas possuem as condições legais adequadas à prestação do fornecimento e declarem a intenção de constituírem em agrupamento complementar de empresas/consórcio externo, que associar-se-ão antes da celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada de:

- De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de curriculum da equipa técnica.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?



INTERREG IIIB – Projecto INTELHOMA  
VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)  
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA  
PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

8 de Abril de 2005. – O Administrador-Delegado, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael*.

\*cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\*cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

---

DIRECÇÃO REGIONAL  
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

**Despacho**

**527/2005** - Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Maria da Graça Rebelo Cunha, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, no cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Apoio Jurídico - - Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, com produção de efeitos à data do presente despacho.

1 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**Acordos de cooperação**

**114/2005** - Considerando a necessidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, em adquirir equipamentos para o Infantário “A Joanhinha” no valor de 38.172,94€ (trinta e oito mil cento e setenta euros e noventa e quatro cêntimos);  
Considerando que esta despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder à aquisição dos referidos equipamentos nos termos propostos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 38.000,00 (trinta e oito mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

9 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

---

**115/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico – concelho das Lajes, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico:

1. Proceder à aquisição de dois cadeirões modelo Atlas (com rodas e báscula traseira) destinados a apoiar a mobilidade dos idosos, utentes do Lar;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a

recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1500,00 (mil e quinhentos euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

9 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, *Roberto Madruga Soares*.

**116/2005** - Considerando a necessidade do Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro, em adquirir material e equipamento pedagógico;

Considerando que esta despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro – concelho da Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro:

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.100,00 (dois mil e cem euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

10 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro, *Pe. José Fernandes Medeiros*.

**117/2005** - Considerando a necessidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo,

em adquirir uma arca frigorífica para a casa de Transição Feminina, no valor de 289,80€ (duzentos e oitenta euros e oitenta cêntimos);

Considerando que esta despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo - - concelho Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento da referida arca;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 280,00 (duzentos e oitenta euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

12 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David Horta Lopes*.

**118/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha de São Miguel:

1. Proceder à reparação de um computador zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a reparação durante o 2.º semestre do ano de 2004.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 367,00€ (trezentos e sessenta e sete euros) destinado a participar os custos da reparação atrás referida.

2 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, *Weber Machado Pereira*.

**119/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Feteiras – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Feteiras:

1. Proceder às obras de pintura interior e exterior do edifício da referida Instituição e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Executar a referida obra a partir de Janeiro de 2005;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

21 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Feteiras, *Manuel Sebastião*.

**120/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial Aigualvense – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial Aigualvense:

1. Proceder às obras de conservação e manutenção do edifício e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida obra a partir de Janeiro de 2005;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.745,00€ (dois mil setecentos e quarenta e cinco euros) destinado a suportar o custo das obras atrás referida.

27 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial Aigualvense, *Padre Ricardo Toste*.

**121/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Juvenil os “Valentes”, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Associação Juvenil os “Valentes”:

1. Proceder à realização da Festa de Natal, destinado aos idosos e crianças da freguesia;
2. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a participar os custos referidos.

29 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Juvenil os "Valentes", *Abílio Ramos*.

\_\_\_\_\_

**122/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara:

1. Proceder às obras de adaptação do edifício do ATL.
2. Proceder à aquisição de máquinas de lavar roupa, secar roupa, ferro de engomar, tábua de engomar e zelar pela manutenção das mesmas.
3. Proceder à referida aquisição durante o primeiro trimestre de 2005.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a participar o custo atrás referido.

31 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara, *Padre Victor Medeiros*.

**123/2005** - Considerando a necessidade de reparação das duas viaturas da Unidade de Apoio ao Repatriado da KAIRÓS – Centro de Suporte à Mobilidade Humana, no valor de 3,548.86€;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a KAIRÓS – Centro de Suporte à Mobilidade Humana, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da KAIRÓS – Centro de Suporte à Mobilidade Humana:

1. Proceder à reparação das referidas viaturas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado a participar os custos referidos.

15 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Directora da KAIRÓS – Centro de Suporte à Mobilidade Humana, *Telma Silva*.

\_\_\_\_\_

**124/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação da técnica do referido Centro, à Ilha de Santa Maria;

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 216,92€ (duzentos e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos) destinado a participar a referida deslocação.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da

18 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos González*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS  
DE PONTA DELGADA

**Despacho**

**528/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 25 de Novembro de 2004, e ao abrigo da competência delegada, e com base nas alíneas e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, foi autorizado pelo Chefe de Gabinete, a reclassificação profissional do funcionário a seguir identificado:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Carreira/Categoria	Escalão/índice	Carreira/Categoria	Escalão/índice
José Salvador Correia Bizarria	Auxiliar administrativo	4/155	Motorista	4/175

A presente reclassificação produz efeitos à data de 4 de Março de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Abril de 2005. - O Director, *José Francisco Vieira Magalhães Sousa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS  
DE ANGRA DO HEROÍSMO

**Rectificação**

**77/2005** - É rectificado o aviso publicado com o n.º 308/2005 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 22 de Março de 2005, p. 848, onde se lê:

“ 18 de Fevereiro de 2004.”,

deverá ler-se:

“ 18 de Fevereiro de 2005.”.

7 de Abril de 2005. - O Director, *José Gabriel da Silveira Ávila*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

**Extracto de despacho**

**666/2005** - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 7 de Abril de 2005, no conforme delegação de competências:

Carla de Fátima Pires Garcia, que vinha exercendo funções de estagiária da carreira técnico profissional de Segurança Social, em regime de contrato administrativo de provimento, nomeada no lugar de técnica profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações pecuniárias da Horta, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 Abril de 2005. – P<sup>la</sup> Chefe de Repartição, *Maria de Lurdes Goulart de Medeiros Costa*.

---

## INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

### Extracto de despacho

**667/2005** - Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 4 de Abril de 2005:

Marta Isabel Vieira da Costa, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, é nomeada no cargo de direcção intermédia de 2.<sup>o</sup> grau, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão de Regimes Orçamento e Organização, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, em regime de substituição, por vacatura do lugar, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Abril 2005. – O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

---

### Rectificação

**78/2005** - Por despacho, de 11 de Abril de 2005, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Segurança Social, de 11 de Abril de 2005 foi autorizada a republicação do aviso n.º 308/2005 publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 22 de Março de 2005, uma vez que, por lapso, não foi divulgado em órgão da imprensa de expansão nacional e regional, conforme o disposto no artigo 28.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e artigo 4.<sup>o</sup> do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, nem inserido na Bolsa de Emprego Público dos Açores conforme artigo 8.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 78/2003 de 23 de Abril e artigo 6.<sup>o</sup> do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A de 1 de Julho, propõe-se a republicação do mesmo, no *Jornal Oficial*, atribuindo-se-lhe assim novos prazos para apresentação de candidaturas.

Os candidatos que entretanto concorreram poderão manter as suas candidaturas ou juntar novos documentos caso achem necessário:

**“308/2005 - 1** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, do presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso Interno de Acesso Geral, em quadro circular, para provimento das seguintes vagas:

- Cinco lugares de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na Ilha Terceira.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.<sup>o</sup>, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;  
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.<sup>o</sup>, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social de 1.<sup>a</sup> classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro

de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal).
- b) Habilitações literárias.
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 - Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 1, do artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o da avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria José Vieira Henriques, Coordenadora Geral de Organização de Processos.

Vogais efectivos: Filomena Maria Santos Real, Coordenadora da Contabilidade, substituí o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Ana Maria Gil da Silva, Coordenadora do Contencioso.

Vogais suplentes: Dora Milagres Alves Cota Pavão, Coordenadora de Processamento;  
Rúben Jorge Maduro Couto, Coordenador de Beneficiários e Contribuintes.

18 de Fevereiro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria José Vieira Henriques*.

1 de Abril de 2005 – A Presidente do Júri, *Maria José Vieira Henriques*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

### Extracto de despacho

**668/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 24 de Março de 2005:

Zita de Fátima de Sousa Farias Rodrigues, operário rural do quadro do Serviço Florestal do Nordeste – Direcção Regional dos Recursos Florestais, autorizada a transferência para o lugar de operário agrícola do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

14 de Abril de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

### Despachos

**529/2005** - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnico Financeiro celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.942,39 Euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

**530/2005** - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às

autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnico Financeiro celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de S. Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.082,57 Euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

**531/2005** - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnico Financeiro celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Santo Antão, concelho da Calheta, na ilha de São Jorge, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.750,00 Euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

14 de Abril de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

---

### Extracto de despachos

**669/2005** - Por despacho do Subsecretário Regional das Pescas, de 6 de Abril de 2005, no uso da competência delegada, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Luís Filipe da Rosa Sousa, com contrato administrativo de provimento, a estagiar na carreira de Inspector Superior de Pesca – nomeado definitivamente na categoria de Inspector, da carreira de Inspector Superior de Pesca do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, produzindo efeitos à data da aceitação, cessando naquela data o respectivo contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**670/2005** - Por despacho do Subsecretário Regional das Pescas, de 6 de Abril de 2005, no uso da competência delegada, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2005:

Licenciado José da Terra Carlos, com contrato administrativo de provimento, a estagiar na carreira técnica

superior – nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, produzindo efeitos à data da aceitação, cessando naquela data o respectivo contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**671/2005** - Por despacho da Chefe de Gabinete, de 23 de Março de 2005, no uso de competência delegada por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 9 de Fevereiro de 2005, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 1 de Março de 2005:

Obtido despacho concordante, datado de 16 de Março de 2005, da Directora Regional da Educação, autorizo, nos termos da alínea f) da delegação de competências, publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 9, de 1 de Março de 2005, a requisição do docente de nomeação definitiva, titular do lugar de Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, Escola EBI Canto da Maia, Licenciado Carlos José Teixeira de Sousa Ribeiro, para prestar funções de natureza técnico pedagógica, na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional do Ambiente, no âmbito da Rede Regional de Ecotecas – Ecoteca do Faial, a tempo inteiro e pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, eventualmente prorrogada por períodos de um ano até ao limite de quatro anos da requisição.

14 de Abril de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

---

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Portarias

**178/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Emanuel António Almeida Machado, residente em Água de Pau, ilha de São Miguel, no montante de 1.020,00 €, destinado à aquisição de VHF e GPS, para a embarcação PD-19-L *Rosária Maria*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

4 de Março de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**179/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Emídio Laurindo de Sousa, residente em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no montante de 600,00 €, destinado à aquisição de sonda, para a embarcação PD-428-L *Santo António*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

**180/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Luís Manuel Sousa Ferreira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 9.277,64 €, destinado à reparação da embarcação PD-170-L *São Silvestre*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

**181/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Francisco Andrade Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 9.325,51 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação VF-31-L *Lua Cheia*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

**182/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Artur Manuel dos Santos Arraial Pacheco, residente em Água de Pau, ilha de São Miguel, no montante de 9.300,00 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação PD-567-L *Monte Santo*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

**183/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Ricardo Aguiar Araújo, residente em Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, no montante de 8.673,27 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação PD-152-L *Ana Maria*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

7 de Abril de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---

## DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

### Rectificação

**79/2005** - É rectificada a portaria publicada com o n.º 157/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 12 de Abril de 2005, onde se lê:

“ ...04.01.03.01 – transferências correntes – serviços autónomos – U. dos Açores... ”;

deverá ler-se:

“ 04.03.05.01 – transferências correntes – serviços autónomos – U. dos Açores ... ”.

12 de Abril de 2005. – O Director Regional, *Luís Fernandes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso

**442/2005** - Na sequência do aviso de publicitação da discussão pública, publicado no n.º 50 da II Série do *Diário da República*, Apêndice 34/2005 de 11 de Março, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, informa-se todos os interessados que, por razões de ordem técnica, o período de Discussão Pública do Plano Director Municipal de Ponta Delgada, cujo início deveria ter ocorrido a 31 de Março do corrente ano, fica pelo presente anúncio público adiado para 18 de Abril e por idêntico prazo de 44 dias úteis a contar daquela data.

Para o efeito, a proposta de alteração do Plano Director Municipal estará em exposição no Gabinete de Apoio ao Município, sito na Praça do Município, nas Juntas de Freguesia do Concelho e no sítio do Município em [www.pontadelgadadigital.com](http://www.pontadelgadadigital.com).

As participações, comentários e sugestões deverão ser formulados, por escrito, endereçadas ou entregues por mão própria, no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada ou remetidas para [revisaopdm@mpdelgada.pt](mailto:revisaopdm@mpdelgada.pt).

Mais se publicita que no decurso do período de Discussão Pública terá lugar, pelo menos, uma sessão de esclarecimentos a ter lugar no Centro Municipal de Cultura, sito no Largo Mártires da Pátria em Ponta Delgada, em data e hora a designar e, oportunamente, publicitada quer no referido sítio do Município quer na comunicação social.

12 de Abril de 2005. - O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

### Avisos

**443/2005** - Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 28 de Março de 2005, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico profissional especialista, área de animação cultural, da candidata abaixo mencionada e cuja lista de classificação final, datada de 15 de Março de 2005, foi afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho desta câmara municipal:

Otilia do Carmo Correia Botelho.

28 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

**444/2005** - Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 31 de Março de 2005, se procedeu à nomeação para um lugar de Chefe de Repartição Administrativa, a seguinte candidata:

Maria de Lurdes Pacheco Branco.

**445/2005** - Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 31 de Março de 2005, se procedeu à nomeação para um lugar de Chefe de Repartição Financeira, a seguinte candidata:

Maria Manuela Tavares da Silva Pereira.

1 de Abril de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

### Regulamento

**10/2005** - António Pedro Rebelo Costa, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, para os devidos efeitos que, a Assembleia Municipal de Ribeira Grande, na sua sessão ordinária realizada a 22 de Fevereiro de 2005, e no uso da competência atribuída pelo artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de Junho, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Para constar se publica o presente Edital com a cópia integral do referido Regulamento.

7 de Abril de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

### Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

#### Preâmbulo

A Lei n.º 33/98, de 18 de Julho, veio criar os conselhos municipais de segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação.

Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, bem como a respectiva composição.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Noção

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

#### Artigo 2.º

#### Objectivos

Os objectivos a prosseguir pelo Conselho são os definidos no artigo 3.º da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho.

#### Artigo 3.º

#### Competências

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da actividade municipal de protecção civil e de combate a incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação sócio-económica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular, à prevenção da toxicoddependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.

## CAPÍTULO II

### Organização e funcionamento

#### SECÇÃO I

#### Da composição e presidência

#### Artigo 4.º

#### Composição

Integram o Conselho:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal;

- c) Os Presidentes das juntas de freguesia de Matriz, Conceição, Rabo de Peixe, Maia e Fenais da Ajuda;
- d) Um representante do Ministério Público da comarca da Ribeira Grande;
- e) Os chefes das três esquadras da Polícia de Segurança Pública do concelho da Ribeira Grande;
- f) O comandante da Corporação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande;
- g) O Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;
- h) Um representante da Câmara do Comércio de Ponta Delgada;
- i) Um cidadão de reconhecida idoneidade das zonas nascente, centro e poente proposto e aprovado pela maioria dos membros da Assembleia Municipal, pelo período de vigência do mandato da mesma.

#### Artigo 5.º

##### Presidência

1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.

2. Compete ao presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.

3. O presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho.

4. O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Presidente da Assembleia Municipal.

## SECÇÃO II

### Das reuniões

#### Artigo 6.º

##### Periodicidade e local das reuniões

1. O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

2. As reuniões realizam-se no edifício sede do município ou, por decisão do presidente, em qualquer outro local do território municipal.

#### Artigo 7.º

##### Convocação das reuniões

1. As reuniões são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, constando da respectiva convocatória o dia e hora em que esta se realizará.

2. Em caso de alteração do local da reunião, deve o presidente, na convocatória, indicar o novo local.

#### Artigo 8.º

##### Reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do presidente, por sua iniciativa ou a

requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.

2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião extraordinária.

4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

#### Artigo 9.º

##### Ordem do dia

1. Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo presidente.

2. O presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.

3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

4. Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

#### Artigo 10.º

##### Quórum

1. O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião.

3. No caso previsto na parte final do número anterior, o Conselho funciona desde que esteja presente um terço dos seus membros.

#### Artigo 11.º

##### Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

## SECÇÃO III

### Dos pareceres

#### Artigo 12.º

##### Elaboração dos pareceres

1. Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo presidente.

2. Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objectivo a apresentação de um projecto de parecer.

#### Artigo 13.º

##### Aprovação de pareceres

1. Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2. Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3. Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.

#### Artigo 14.º

##### Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1. Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.

2. Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

### SECÇÃO IV

#### Das actas

#### Artigo 15.º

##### Actas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2. As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.

3. As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.

4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

#### Artigo 16.º

##### Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal.

#### Artigo 17.º

##### Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

#### Artigo 18.º

##### Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

#### Artigo 19.º

##### Produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal de Ribeira Grande.

Aprovado por unanimidade em reunião da Assembleia Municipal do dia 22 de Fevereiro de 2005.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso

#### Classificação de imóvel de interesse municipal – Casa do Capitão ou dos Cortes Reais

**446/2005** - 1 – Por requerimento de Janeiro de 2004, Francisco Ernesto Oliveira Martins, solicitou a esta Câmara Municipal que o prédio urbano do qual é proprietário, situado na Rua do Marquês, n.º 14, freguesia da Sé, Concelho de Angra do Heroísmo, fosse classificado como imóvel de interesse municipal.

2 – Do processo em causa consta o parecer técnico da Divisão de Serviços do Património Cultural sobre o citado prédio, no qual é referido que nada há a opôr ao solicitado.

3 – Nos termos do disposto no artigo 94.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios, sendo a mesma antecedida de parecer do competente órgão da Região Autónoma.

4 – A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 64.º, n.º 2, alínea m), atribui competência à Câmara Municipal para assegurar a classificação do património cultural do município, competência esta que foi delegada no Presidente da Câmara por deliberação de 7 de Janeiro de 2002.

5 – Face ao exposto e tendo em conta o parecer emitido pela Divisão de Serviços do Património Cultural, da Direcção Regional da Cultura, que fica a fazer parte integrante deste despacho, atribuo a classificação como imóvel de interesse municipal ao prédio “Casa do Capitão ou dos Corte Reais” atrás identificado.

6 de Abril de 2004. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

### Avisos

**447/2005** - Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, presidente do Município de Calheta de São Jorge, torna público que, para os devidos efeitos e no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 73.º e 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 12 de Janeiro, e por meu despacho n.º 12, datado de 1 do corrente, nomeei, em regime de comissão de serviço, para exercer funções de Adjunto da Presidência do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Paulo Jorge Oliveira Teixeira, técnico profissional de construção civil especialista, ao abrigo do n.º 4 do referido artigo 74.º, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente.

**448/2005** - Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, presidente do Município de Calheta de São Jorge, torna público que, para os devidos efeitos e no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 11, datado de 1 do corrente mês, exonerei do exercício das suas funções como Secretário da Presidência, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, Paulo Jorge Oliveira Teixeira, técnico profissional de construção civil especialista.

**449/2005** - Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, presidente do Município de Calheta de São Jorge, torna público que, para os devidos efeitos e no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 73.º e 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 10 de Janeiro, e por meu despacho no 10, datado de 1 do corrente, nomeei, para exercer funções de Secretária da Presidência

do meu Gabinete de Apoio Pessoal, ao abrigo do n.º 4 do referido artigo 74.º, Odelta Fátima Gonçalves Cabral, com início a partir de 1 de Abril corrente.

4 de Abril de 2005. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

**450/2005** - Para os devidos efeitos se torna público que, ao recrutamento mencionado em epígrafe, não houve candidatos, pelo que o lugar ficou deserto, cujo aviso datado de 15 de Fevereiro do corrente ano, foi publicado no *Diário de Notícias*, datado de 28 do mês referido e divulgado na Bolsa de Emprego no mesmo dia.

5 de Abril de 2005. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

### Aviso

**451/2005** - Obras X  
Fornecimentos   
Serviços   
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
Não X Sim   
Secção I: Entidade Adjudicante  
I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Município das Lajes do Pico	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Rua de São Francisco	Código postal 9930-135 Lajes do Pico
Localidade/Cidade Lajes do Pico	País Portugal
Telefone 292679700	Fax 292679710
Correio electrónico cmlpico@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) 29/04/2005 (dd/mm/aaaa) ou \_\_\_\_ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial* da União Europeia ou da sua publicação no *Diário da República*.

Hora (se aplicável): 16 horas.





# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

I série .....	38,00 €
II série .....	38,00 €
III série .....	32,00 €
IV série .....	32,00 €
I e II séries .....	70,00 €
I, II, III e IV séries .....	127,50 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@azores.gov.pt](mailto:jornaloficial@azores.gov.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 32,00€ - (IVA incluído)**